



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PORTARIA Nº 6901, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

"Instaura sindicância para apurar possíveis irregularidades no exercício do cargo em desfavor da servidora Cristiane da Silva Oliveira, e dá outras providências".



VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o artigo 158, inciso IX e artigo 159, VIII da Lei complementar nº 081 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, autárquica e Fundacional do Município de Matupá-MT;

Considerando, denuncia sobre a conduta da servidora pública que fere importância ética no serviço público, sabendo que o servidor deve proporcionar e manter uma boa imagem e credibilidade do serviço, perante a sociedade;

Considerando, o descrito no ofício nº 001-2/SF/18 de 03/01/2018, é necessário averiguar os fatos para a comprovação e aplicação do disposto no art. 191, possibilitando a ampla defesa e contraditória através de processo de sindicância.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância, para consubstanciada nos artigos 158 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 081/2013 e demais legislações pertinentes, promover a imediata apuração dos fatos narrados em face da servidora pública Cristiane da Silva Oliveira, matrícula nº 2094, admitido no serviço público no cargo de Agente Administrativo, assegurando-lhe os direitos Constitucionais da ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Ivo da Silva e Silva

Secretária: Leila Ariane da Silva

Membros: Maria Rejane Leitão de Assunção

Art. 3º - A Comissão instruirá o processo até a elaboração do relatório final que será encaminhado ao Prefeito, devendo constar todos os assuntos pertinentes a este Processo de Sindicância, tendo o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação para conclusão do processo administrativo.

J





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Art. 4º - Os membros integrantes de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

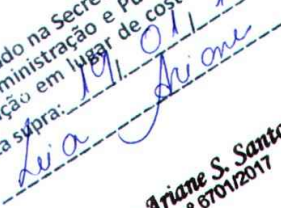
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 19/01/18

Lera Ariane S. Santos
Port. nº 6701/2017